

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.912.084/0001-81



REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORIBE/BA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação de Coribe - BA, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Lei nº 13005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação, constitui o presente Regimento Interno da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação do município de Coribe/BA, com o intuito de determinar o procedimento de condução dos trabalhos.

Parágrafo Único. A Audiência Pública de que trata este Regimento Interno será realizada em 18 de dezembro de 2020, das 07h:00min às 17h:00, na Plataforma Google Meet (o link da Audiência será disponibilizado minutos antes da reunião nos grupos de whatsapp e no Facebook da Secretaria Municipal de Educação de Coribe - BA).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Audiência Pública tem como objetivo apreciar o *Documento de Avaliação do Plano Municipal – Versão Preliminar* resultante do Processo de Monitoramento e Avaliação do PME.

Art. 3º - A Audiência Pública é um mecanismo participativo de caráter presencial, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes.

§1º - Na Audiência Pública, uma das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

§2º - Na Audiência Pública, os participantes, ao avaliar no *Documento de Avaliação do Plano Municipal – Versão Preliminar*, as recomendações apresentadas através de Nota Técnica pela Equipe Técnica e Comissão Coordenadora, podem aprovar, propor ajustes e ainda apresentar sugestões.

Art. 4º - O público participante será credenciado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação que fará os registros, em lista específica (ata e/ou outros), que contará com as seguintes informações:

- I. data, horário e motivo da audiência;

📍 Rua Dep. Manoel Novais, 548, Centro
CEP: 47690-000 – Coribe – Bahia

☎ Fone: (77) 3480-2136 Fax: (77) 3480-2120
✉ E-mail: secretaria-edu@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.912.084/0001-81



- II. nome legível;
- III. nº do documento de identificação;
- IV. segmento a que pertence;
- V. endereço eletrônico;
- VI. assinatura.

CAPÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 5º - A Audiência será conduzida pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do Plano Municipal de Educação com o apoio da Secretaria Municipal de Educação – SEMECO.

Parágrafo único. O Presidente da Audiência Pública será a Secretária Municipal de Educação ou seu representante.

Art. 6º - São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- VII. realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública ordenando o curso das manifestações;
- VIII. designar um ou mais secretários para assisti-lo no registro da sessão;
- IX. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- X. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente.

Art. 7º - O Presidente da sessão indicará um Mediador para lhe auxiliar na condução e da audiência, sendo atribuições do Mediador:

- XI. Dar condições aos participantes de se manifestarem em pronunciar-se, no limite máximo de (05) pessoas, de acordo com a ordem das solicitações e metas apresentadas;
- XII. Conduzir a sessão;
- XIII. Controlar o tempo das intervenções orais;
- XIV. Sistematizar as informações.

CAPÍTULO IV **DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º - Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão interessado em contribuir com o processo de discussão Documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar do Município de Coribe/BA.

Art. 9º - São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões, no tempo máximo previsto de 3 minutos, sobre as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.912.084/0001-81



questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

- II. Fazer propostas e sugerir alterações no *Documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar* do Município, mencionados no §2º do artigo 3º.

Art. 10º - São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade todos os presentes.

Art. 11º - É condição, para a participação oral, o pedido da palavra.

§1º - O pedido da palavra será feito por meio de sinalização com a mão estendida ou envio de mensagem para o número de whatsapp, a ser informado no início da reunião).

§2º - A apresentação será conduzida por meta, onde as manifestações encerrar-se-ão, logo após a respectiva apresentação de cada meta e respectivas estratégias.

§3º - A ordem de manifestação determinará sequência dos participantes.

§4º - Quando houver manifestação com o mesmo teor, haverá compatibilização pelos participantes ou pelo presidente da Audiência.

§5º - Quando houver manifestação de teor conflituoso, o presidente da Audiência poderá solicitar a votação da assembleia.

Art. 12º - Cada manifestante disporá de 02 (dois) minutos para preleção individual e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

§1º - A mesa dos trabalhos poderá acrescentar 01 (um) minuto ao tempo destinado a fala de cada manifestante.

§2º - Após a preleção, a comissão poderá manifestar-se a respeito da proposta apresentada.

§3º - Não será permitida a cessão da palavra dos manifestantes a terceiros.

CAPÍTULO V
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13º - A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Abertura oficial;

📍 Rua Dep. Manoel Novais, 548, Centro
CEP: 47690-000 – Coribe – Bahia

☎ Fone: (77) 3480-2136 Fax: (77) 3480-2120
✉ E-mail: secretaria-edu@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.912.084/0001-81



- II. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- III. Palestrante;
- IV. Apresentação do conteúdo do “2º Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação”; com avanços e desafios do PME;
- V. Apresentação oral das sugestões, críticas e propostas;
- VI. Encerramento.

Art. 14º - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 15º - Concluídas as exposições e atingido o tempo estabelecido de 08 (oito) horas de duração, este podendo ser prorrogada por mais 01 (uma) hora, o responsável dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 16º - Ao final da Audiência Pública será lavrada ata pelo relator, da qual constarão:

- I. O dia, a hora e o local de sua realização;
- II. O nome das autoridades presentes;
- III. A lista de presença dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;
- IV. Os fatos ocorridos na Audiência Pública;
- V. A síntese das exposições orais que contenham sugestões que possam ser incorporadas ao Plano.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17º - As sugestões, críticas ou propostas colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, sendo direcionados posteriormente à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do Plano Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, responsável pela elaboração do relatório.

Art. 18º - Este regimento será lido antes do início dos trabalhos.

Art. 19º - Todos os procedimentos não previstos neste regimento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

Coribe, 07 de dezembro de 2020.


Sebastiana de Oliveira Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 04/2017